



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 031/2020 - GPM/PD

Pau D'Arco, 20 de janeiro de 2020.

PUBLICADO EM

20 / 01 / 2020

“DESIGNA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, PARA ASSUNTOS DA PREFEITURA DE PAU D'ARCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATADAS”.

Samuel José da Silva
Secretário de Administração
Decreto: 010/2019-GPM/PD

O Prefeito do Município de Pau D'arco-Pa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a equipe de apoio para o Pregoeiro Sr. JOÃO GUTENBERGUE DE SOUZA, modalidade Pregão.

§ 1º. Ficam designados para integrar a Equipe de Apoio os Servidores abaixo discriminados:

- a) Gilvan Costa de Oliveira, investido no Cargo em Comissão de Assessor Contábil e Financeiro;
- b) Valquirene Alves da Silva, investido no Cargo de Auxiliar de Administrativo;

Suplentes:

- c) Jackeline Silva do Nascimento investido no Cargo Acs.

§ 2º. O Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio não receberão qualquer forma de Remuneração especial em decorrência de suas Funções.

Art. 2º. É de responsabilidade do Pregoeiro as atribuições definidas no inc. IV, do art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 3º. É de responsabilidade da Equipe de Apoio auxiliar as atribuições do Pregoeiro definidas no inc. IV, do art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante todo o desenvolvimento do Pregão.

Art. 4º. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio de que trata o art. 1º desta Portaria poderão recorrer a opiniões fundamentadas de Servidores da Área ou Unidade Administrativa responsáveis pelas especificações dos produtos ou serviços a serem licitados, para o exame da aceitabilidade das Propostas face às especificações contidas no Edital, sempre que julgarem necessário.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



Art. 5º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças dará suporte administrativo necessário para a atuação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio para assuntos da Prefeitura de Pau D'arco.

Art. 6º. Sem prejuízo do disposto no art. 113 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 os atos essenciais do Pregão terão suas regularidades aferidas pelo Controle Interno da Prefeitura de Pau D'arco.

Art. 7º. Fica delegada competência ao Pregoeiro, vedada à subdelegação, para, no âmbito dos Órgãos vinculados a Administração Pública Municipal, observadas as disposições legais e regulamentares, especialmente a manifestação prévia e indispensável do Órgão de Assessoramento Jurídico, praticar os seguintes atos:

I – elaboração do Instrumento Convocatório do Pregão;

II – datar e assinar o Instrumento Convocatório do Pregão.

Art. 8º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças autorizada a dirimir eventuais dúvidas na aplicação do disposto nesta Portaria, podendo, se necessário, expedir Atos complementares à sua execução.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pau D'arco /PA, 20 de janeiro de 2020.

FREDESON PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Pau D'arco